



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano X - Edição nº 01223 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD24EF6F1671EDE5A4CC1D4001377188

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 434/2020.DE 23 DE JANEIRO DE 2020.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPALINTERSETORIAL DE COMBATE A ARBOVIROSES, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA E DÁ ÔUTRASPROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 434/2020.

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de combate a arbovíroses, no município de Cafarnaum, Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria 1.378/2013 que dispõe sobre a execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 588 de 12 de julho de 2018, que institui a política nacional de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de contingência para controle de arbovíroses;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal intersetorial de combate as Arbovíroses, no âmbito do Município de Cafarnaum, Bahia.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate as Arbovíroses.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com os respectivos suplentes:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Representante da Atenção Básica
- b) 01 (um) Representante dos Agentes de Combate às Endemias
- c) 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica
- d) 01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
- e) 01 (um) Representante da gestão da Secretaria de Saúde

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Circulação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º - O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único: presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Vice-presidente será indicado na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate as arboviroses.

Art. 6º - Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção das arboviroses;

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção das arboviroses;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle das arboviroses;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção das arboviroses;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao *Aedes aegypti* e prevenção das arboviroses;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção das arboviroses;

VII - propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e na sua vigilância.

IX – cumprir com as ações pactuadas na Carta de Compromisso/Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses, Resolução CIB nº 147/2019, Anexo I da Resolução.

Art. 7º - As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao *Aedes aegypti*, prevenção das arboviroses são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Cafarnaum – BA, 23 de janeiro de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019

Aprova a Carta Compromisso/Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses e ações de imunização e controle das doenças imunopreveníveis no Estado da Bahia e traz outras disposições.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 2ª Reunião Extraordinária, do dia 23 de agosto de 2019, e considerando:

A Portaria 1.378/2013 que dispõe sobre a execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

A Resolução CNS Nº 588 de 12 de julho de 2018 que institui a política nacional de vigilância em saúde;

O Plano Estadual para melhoria das coberturas vacinais;

O Plano Estadual de contingência para controle das arboviroses.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a Carta Compromisso/Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses e ações de imunização e controle das doenças imunopreveníveis no Estado da Bahia, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a instituição de comissão a ser formada pelo COSEMS e SESAB para propor estrutura e equipe suficiente para a vigilância epidemiológica, central de rede de frio e sala de vacina, bem como discutir ações para fortalecimento do controle das arboviroses e doenças imunopreveníveis no Estado da Bahia.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2019**

Para consagrar o Estado Democrático de Direito, implantado pela Constituição Federal de 1988, o Conselho de Secretários Municipais de Saúde - Bahia e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, proponentes desta Carta Compromisso, entendem que entre as necessidades de saúde, as doenças imunopreveníveis e arboviroses ocupam lugar relevante dentre todas as urgências que se impõem à população baiana. O enfrentamento do desafio de garantir a prevenção e controle de doenças transmissão vetorial e de doenças imunopreveníveis passa necessariamente pelo compromisso e responsabilidade compartilhada entre os entes federativos para implementação de medidas efetivas e estruturantes para o enfrentamento do cenário epidemiológico atual.

Para tanto, propõe-se pactuação das ações/compromissos abaixo elencadas, com vistas a melhorar a homogeneidade e coberturas vacinais, qualificar a vigilância das doenças imunopreveníveis e arboviroses a fim de reduzir a morbimortalidade por esses agravos.

AÇÃO/COMPROMISSO DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL	ESTADO	MUNICÍPIO
Intensificação das ações de vigilância entomológica e controle vetorial do <i>Aedes aegypti</i> ;	X	X
Planejamento da Semana de Mobilização de Controle ao <i>Aedes aegypti</i> ;	X	X
Estruturar vigilância de epizootias em Primatas Não Humanos;	X	X
Recompor as equipes de pessoal de suporte ao controle das endemias na Divep e Regionais de Saúde (Entomologia, Manejo de praguicidas);	X	
Garantir a cobertura de serviço de controle vetorial em 100% do território;		X
Garantir a cobertura de visitas por ACE pactuadas (80%), 6 ciclos anuais;		X
Garantir o exercício da carga horária de 40 horas do Agente de Endemias para cumprimento da meta de visitas aos imóveis;		X
Incorporar o agente de endemias e ACS nas atividades de controle dos outros programas de endemias, de acordo com a necessidade do território;		X
Elaborar e efetivar os Planos de Contingência das Arboviroses;	X	X

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019

Implantar/implementar Sala de Coordenação e Controle do <i>Aedes aegypti</i> com representação do controle social;	X	X
Realizar estratégias de qualificação profissional via Web (Telessaúde) ou tradicionais;	X	X
Garantir estrutura física, materiais, equipamentos e insumos para Vigilância Epidemiológica;	X	X
Atualizar o reconhecimento geográfico (mapeamento) do território para visita dos imóveis;	X	X
Garantir ações integradas dos agentes de endemias e comunitário conforme política nacional da atenção básica;		X
Manter a vigilância ativa de síndromes febris;		X
Organização da Rede da Assistência à Saúde, de forma a garantir acesso e manejo clínico adequado e oportuno;	X	X
Implantar/implementar Vigilância do óbito por arboviroses;	X	X
Monitoramento e sistematização das respostas aos surtos/epidemias.	X	X

AÇÃO/COMPROMISSO IMUNIZAÇÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
Ampliar o acesso equitativo à imunização;		X
Implantar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todas as salas de vacinas dos municípios do estado;	X	X
Implementar registro de dados vacinais SI-PNI;		X
Implantar e ou implementar o monitoramento de coberturas, de forma regular e sistemática em todas as instâncias de gestão;	X	X
Promover Educação Permanente para os técnicos e gestores de saúde;	X	X
Realizar apoio institucional e matricial em imunização e vigilância epidemiológica;	X	X
Assegurar profissional capacitado e em tempo integral na sala de vacina;		X
Realizar capacitações sobre vigilância	X	

Página 3 de 6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019

epidemiológica das doenças imunopreveníveis e salas de vacina nas regiões (regionais) de saúde;		
Promover a articulação Intersetorial com Atenção Básica, Gestão do Cuidado; Secretarias de Educação; Associações de escolas particulares; Clubes de serviços; Líderes religiosos; Estabelecimento de Ensino Superior (públicas e privadas); Conselhos profissionais; Sociedade Brasileira de Imunização; Auditoria do SUS, dentre outros de acordo os arranjos locais;	X	X
Realizar o contínuo monitoramento e avaliação de coberturas vacinais, indicadores de saúde relacionados a imunização e vigilância de doenças Imunopreveníveis para tomada de decisões oportunas e adequadas, de curto, médio e longo prazo;	X	X
Intensificação das ações de comunicação, tais como: mobilização social, monitoramento das redes sociais, campanhas publicitárias e outras formas de publicidade;	X	X
Implementação de busca ativa de faltosos pelas unidades de saúde;		X
Realização de Monitoramento Rápido de Cobertura (MRC);		X
Garantia da distribuição regular de imunobiológicos recebido do Ministério e seringas;	X	
Garantia da distribuição regular de insumos estratégicos (termômetro, caixas térmicas, etc.) para atender as necessidades das ações programadas;		X
Assegurar estrutura para atividades de imunização (rotina e campanha), nas salas de vacina do município conforme preconiza legislação da atenção básica;		X
Implementar exigência de carteira de		X

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019**

vacinação no momento do atendimento nos serviços de saúde;		
Pactuação com estabelecimento de educação e creches para implantar a exigência de carteira de vacinação ou certificado ou atestado comprove a situação vacinal, no momento da matrícula escolar (públicas e particulares);	X	X
Atualização do cadastro das salas de vacinas no CNES;		X
Monitoramento de temperatura dos refrigeradores nos finais de semana, nas salas de vacinas e redes de frio;	X	X
Estruturação das unidades de rede de frio para acondicionamento, conservação e distribuição de imunobiológicos, em condições adequadas, conforme normas do PNI/MS;	X	X
Disponibilização de equipamentos de informática e internet nas salas de vacinas e coordenação de vigilância epidemiológica para pleno e ágil funcionamento do SI-PNI.	X	X

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB Nº 147/2019, publicada no DOE de 29/08/2019, que Aprova a Carta Compromisso/Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses e ações de imunização e controle das doenças imunopreveníveis no Estado da Bahia e traz outras disposições.

Onde se Lê:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2019.

.

Leia-se:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 147/2019.

.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA